



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria
dirfo@usp.br
Tel. (11) 3091 7860/7817

PORTARIA FO Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre normas para mobilidade acadêmica internacional na graduação da FOU SP.

O Professor Doutor WALDYR ANTÔNIO JORGE, Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e responsabilidades administrativas, considerando a Resolução CoG 4605/1998 e alterações e o deliberado pela Comissão de Graduação em 04/04/2017, aprovado pela Congregação em sessão de 27/04/2017, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Para participar de mobilidade acadêmica na graduação, o aluno deverá submeter à Comissão de Graduação o seu plano de estudos a ser cumprido na instituição estrangeira de ensino superior para análise e, se participar de seleção por edital, cumprir com as demais regras pré-estabelecidas.

Artigo 2º – O aluno deverá apresentar à Comissão de Graduação o plano de estudo para organização da grade curricular no retorno do intercâmbio à FOU SP.

Parágrafo único – Caso o aluno esteja matriculado em disciplina anual e iniciar intercâmbio no período, deverá cursá-la integralmente em seu retorno, de acordo com o plano de estudos aprovado.

Artigo 3º – O aluno poderá solicitar aproveitamento de créditos cursados em instituição estrangeira de ensino superior como disciplina optativa, em um limite de 20% do total de créditos do curso de Odontologia.

§ 1º. Deverá ser apresentado documento oficial da instituição estrangeira em que comprove a aprovação na disciplina cursada, o respectivo programa, carga horária e a frequência obtida.

§ 2º. A Comissão de Graduação decidirá de plano o número de créditos a serem atribuídos à atividade.

Artigo 4º - O aluno poderá solicitar dispensa de disciplinas obrigatórias do curso regular com as disciplinas cursadas no exterior que julgue equivalentes.

§ 1º. A Comissão de Graduação, ouvido o Departamento, poderá reconhecer a equivalência entre disciplinas obrigatórias do curso regular e disciplinas cursadas no exterior.



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

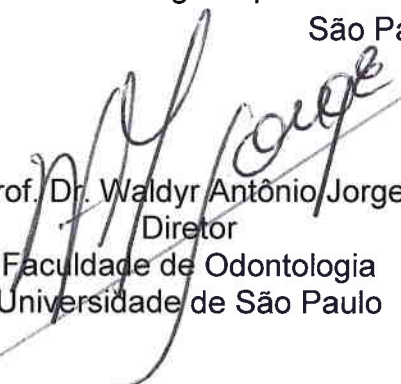
Gabinete da Diretoria
dirfo@usp.br
Tel. (11) 3091 7860/7817

§ 2º. Deverá ser apresentado documento oficial da instituição estrangeira que comprove a aprovação na disciplina cursada, o respectivo programa, carga horária e a frequência obtida.

§ 3º. Será designado pela Comissão de Graduação um docente como relator para analisar o requerimento do aluno.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Paulo, 28 de abril de 2017.



Prof. Dr. Waldyr Antônio Jorge
Diretor
Faculdade de Odontologia
Universidade de São Paulo